



FOLHA DE ITAPERUNA

Órgão Oficial do Município de Itaperuna

Criado pela Lei 100 de 27 de dezembro de 1976



FOLHA DE ITAPERUNA

Edição 817

03 de abril de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 006/2020

Processo: N° 4205-S/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, POSTO DE URGÊNCIA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, DST/AIDS, PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA E CENTRO DE SAÚDE RAUL DE TRAVASSOS, SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

Empresa Vencedora:

1) **M. K. R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 31.499.939/0001-76. ARP: 023/2020.

Itens: 4

Valor: R\$ 88.320,00 (Oitenta e oito mil trezentos e vinte reais).

2) **ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.794.248/0001-74. ARP: 024/2020.

Itens: 1, 2, e 3.

Valor: R\$ 18.260,00 (Dezoito mil duzentos e sessenta reais).

Data da Homologação: 17/03/2020

Prazo: 12 (doze) meses

Publicação da ARP no site: <http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br/>

Itaperuna /RJ, 17 de março de 2020.

Nadine Polido Fernandes Cunha

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO TRIMESTRAL

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 019/2019

Processo: N° 5702-S/2018

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA, COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO.

Empresa Vencedora:

1) **ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.794.248/0001-74. ARP: 043/2019. **Itens:** 3, 4, 10, 15, 21, 22, 23, 27, 41, 46, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 120, 123, 131, 133, 137, 138, 156, 159, 163, 165, 166, 167, 168, 171, 174, 176, 177, 181, 182, 184, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 198, 199, 202, 203, 204, 209, 210, 212, 213, 233, 235, 236, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 255, 256, 257, 265, 266, 267, 270, 277, 279, 281, 284, 287, 288, 291, 292, 293, 295, 299, 305 e 306.

Valor: R\$ 86.377,60 (Oitenta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

2) **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.625.874/0001-20. ARP: 044/2019. **Itens:** 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 24, 28, 29, 31, 32, 33, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 71, 77, 78, 79, 99, 100, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 118, 119, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 132, 134, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 157, 158, 160, 169, 172, 183, 186, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 206, 208, 214, 215, 216, 221, 222, 223, 224, 228, 229, 230, 231, 232, 237, 238, 242, 243, 248, 251, 262, 263, 264, 268, 269, 271, 274, 275, 278, 280, 285, 286, 289, 290, 294, 296, 298, 300, 302, 303, 307 e 309.

Valor: R\$ 106.985,13

3) **LUZCOLOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.628.137/0001-37. ARP: 045/2019. **Itens:** 254, 258, 259 e 261.

Data da Homologação: 07/06/2019

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 023/2019

Processo: N° 3456-S/2018

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES SETOR DE TRANSPORTE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

Empresa Vencedora:

1) **ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.794.248/0001-74. ARP: 046/2019.

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28,



29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275 e 276.

Valor: R\$ 580.684,30 (Quinhentos e oitenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Data da Homologação: 18/06/2019

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 013/2019

Processo: N° 5158-S/2018

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ODONTOLOGIA, SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

Empresa Vencedora:

1) **ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.794.248/0001-74. **ARP:** 047/2019.

Itens: 2, 3, 6, 8, 10, 13, 17 e 19.

Valor: R\$ 81.040,00 (Oitenta e um mil e quarenta reais).

2) **E.L. FARIA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ: 05.331.560/0001-42. **ARP:** 048/2019.

Itens: 15.

Valor: R\$ 14.000,00 (Cento e quatorze mil).

3) **DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.032.547/0001-20. **ARP:** 049/2019.

Itens: 7 e 14.

Valor: R\$ 6.573,15 (Seis mil quinhentos e setenta e três reais e quinze centavos).

4) **CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.179.046/0001-70. **ARP:** 050/2019.

Itens: 1, 5, 9 e 18.

Valor: R\$ 14.340,00 (Quatorze mil trezentos e quarenta reais).

5) **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.312.896/0001-26. **ARP:** 051/2019.

Itens: 11, 12, 16 e 20.

Valor: R\$ 65.470,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais).

6) **J.M.F COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.951.336/0001-96. **ARP:** 052/2019.

Itens: 4.

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil).

Data da Homologação: 25/06/2019

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 022/2019

Processo: N° 5365-S/2018

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

Empresa Vencedora:

1) **EL ELYON PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.259.420/0001-79. **ARP:** 053/2019.

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9.

Valor: R\$ 195.908,00 (Cento e noventa e cinco mil novecentos e oito reais).

2) **RAIMUNDO & SANTOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.745.991/0001-49 **ARP:** 054/2019.

Itens: 8.

Valor: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Data da Homologação: 27/06/2019

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 035/2019

Processo: N° 522-S/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – ITENS DESERTOS DO PREGÃO 2/2019. COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, POSTO DE URGÊNCIA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE SAÚDE RAUL TRAVASSOS, PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL, ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA JUDICIAL, UNIDADE AMBULATORIAL PEDIÁTRICA, SERVIÇO SOCIAL E ODONTOLOGIA, SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

Empresa Vencedora:

1) **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.391.412/0001-89. **ARP:** 070/2019.

Itens: 2, 4, 9, 14, 16, 26, 31, 44, 48, 49, 63 e 64.

Valor: R\$ 74.696,62 (Setenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

2) **M.R. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.009.233/0001-13. **ARP:** 071/2019.

Itens: 3, 5, 7, 8, 13, 15, 19, 23, 24, 28, 29, 30, 32, 42 e 58.

Valor: R\$ 187.792,88 (Cento e oitenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

3) INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.912.933/0001-60. **ARP:** 072/2019.

Itens: 6, 18 e 25.

Valor: R\$ 34.846,36 (Trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Data da Homologação: 17/09/2019

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 12/2019

Processo: N° 5463-S/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PARA EXAMES E DIAGNÓSTICOS COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE RAUL TRAVASSOS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTO DE URGÊNCIA, SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

Empresa Vencedora:

1) M.R. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 24.009.233/0001-13. **ARP:** 073/2019.

Itens: 1 e 13.

Valor: R\$ R\$ 4.182,20 (Quatro mil Cento e oitenta e dois reais e vinte centavos).

2) INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.912.933/0001-60. **ARP:** 074/2019.

Itens: 12 e 14.

Valor: R\$ 20.374,92 (Vinte mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

3) R M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.342.367/0001-17 **ARP:** 075/2019.

Itens: 5, 7, 8, 9, 10 e 11.

Valor: R\$ 109.440,00 (Trinta Cento e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

4) T R S DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.565.780/0001-66. **ARP:** 076/2019.

Itens: 3, 4 e 6.

Valor: R\$ 43.620,00 (Quarenta e três mil seiscentos e vinte reais).

Data da Homologação: 18/09/2019

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 032/2019

Processo: N° 6304-S/2018

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESERTOS DO PREGÃO 020/2018, COM O

FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

Empresa Vencedora:

1) M. R. HOSPITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.009.233/0001-13. **ARP:** 82/2019.

Itens: 01,02,03,04,05,13,14,15,18,26,35,40,41,50,51,52,57,66,67 e 71

Valor: R\$ 108.972,19 (Cento e oito mil novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

2) R M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.342.367/0001-17. **ARP:** 83/2019.

Itens: 08, 22,34,60,68 e 70

Valor: R\$ 87.626,10 (Oitenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos).

3) FLAVIA GENELHU PENNA, inscrita no CNPJ: 24.325.781.0001-52,. **ARP:** 84/2019.

Itens: 07,17,32,42,43,48,49,53,54,56,59 e 65

Valor: R\$ 3.116,63 (Três mil cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos)

Data da Homologação: 03/10 /2019

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 039/2019

Processo: N° 2928-S/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO POSTO DE URGÊNCIA DR. MUNIR BUSSADE E A PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL, SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

Empresa Vencedora:

1) GASITA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.849.645/0001-88.- **ARP:** 95/2019

Itens: 1,2 e 3.

Valor: R\$ 521.040,00 (Quinhentos e vinte e um mil e quarenta reais).

Data da Homologação: 08/10/2019

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 027/2019

Processo: N° 5443-S/2018

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COFFEE BREAK COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CEREST, CENTRO DE SAÚDE RAUL TRAVASSOS E ATENÇÃO BÁSICA, SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA (PMI).

Empresa Vencedora:

1) HOTEL CAIÇARA DE ITAPERUNA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.083.235/0001-10. **ARP:**

096/2019.

Itens: 2.

Valor: R\$ 2.994,00 (Dois mil novecentos e noventa e quatro reais).

Data da Homologação: 09/10/2019

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 034/2019

Processo: N° 600-S/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESERTOS DO PREGÃO 028/2018, COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO POSTO DE URGÊNCIA DRº MUNIR BUSSADE – PU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

Empresa Vencedora:

1) **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.391.412/0001-89. **ARP:** 077/2019.

Itens: 2 e 38.

Valor: R\$ 2.030,00 (Dois mil e trinta reais).

2) **M.R. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.009.233/0001-13. **ARP:** 078/2019.

Itens: 1, 3, 12, 14, 16, 17, 19, 21, 35 e 40.

Valor: R\$ 95.906,90 (Noventa e cinco mil novecentos e seis reais e noventa centavos).

3) **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.912.933/0001-60. **ARP:** 079/2019.

Itens: 22 e 25.

Valor: R\$ 1.516,50 (Um mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

4) **R M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 31.342.367/0001-17. **ARP:** 080/2019.

Itens: 10, 13, 18, 24, 28, 31, 33, 34, 36 e 39.

Valor: R\$ 47.874,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais).

5) **SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.416.856/0001-70. **ARP:** 081/2019.

Itens: 5, 6, 11, 26, 27 e 30.

Valor: R\$ 41.720,00 (Quarenta e um mil setecentos e vinte reais).

Data da Homologação: 01/10/2019

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 044/2019

Processo: N° 3009-S/2019

TIRAGEM: 1.000 EXEMPLARES

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DE TABAGISMO, FARMÁCIA BÁSICA, TRANSPORTE GRATUITO, POSTO DE URGÊNCIA, ODONTOLOGIA, FARMÁCIA JUDICIAL, DEPARTAMENTO PESSOAL, ESUS, FARMÁCIA DE COMPONENTE ESPECIALIZADO, CEREST, NCAA/CONTAS MÉDICAS, OUVIDORIA, PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ALMOXARIFADO CENTRAL, SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, UNIDADE AMBULATORIAL PEDIÁTRICA, SERVIÇO SOCIAL, PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CENTRO DE SAÚDE RAUL TRAVASSOS, CENTRAL DE REGULAÇÃO/CARTÃO NACIONAL, GABINETE (ADMINISTRATIVO), ATENÇÃO PRIMÁRIA, PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL, NICES, SETOR DE TRANSPORTE, CDA/CDP E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

Empresa Vencedora:

1) **A. C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.844.292/0001-74. **ARP:** 103/2019.

Itens: 4, 5, 6, 8, 10, 11, 15, 18, 21, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 38, 40, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 63, 64, 71, 72, 73, 74, 91, 92, 95, 96, 98, 105, 110, 135, 137 e 145.

Valor: R\$ 230.439,28 (Duzentos e trinta mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

2) **GRAFICA TRIANGULO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.961.368/0001-30. **ARP:** 104/2019.

Itens: 1, 2, 3, 7, 9, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 22, 23, 28, 30, 52, 56, 57, 61, 62, 65, 68, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 88, 89, 90, 93, 97, 99, 100, 103, 104, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 126, 127, 132, 133, 138, 140, 141, 142, 146 e 148.

Valor: R\$ 430.970,34 (Quatrocentos e trinta mil novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

3) **RIO MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.262.472/0001-06. **ARP:** 105/2019.

Itens: 17, 27, 29, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 54, 58, 59, 60, 66, 67, 69, 70, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 94, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 113, 122, 125, 128, 129, 130, 131, 134, 136, 139, 143, 144, 147 e 149.

Valor: R\$ 134.147,00 (Cento e trinta e quatro mil cento e quarenta e sete reais).

Data da Homologação: 23/12/2019

Prazo: 12 (doze) meses

Publicação da ARP no site: <http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br/>

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 036/2019

Processo: N° 1695-S/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAL DE ODONTOLOGIA, ITENS DESERTOS NO PREGÃO 014/2019 COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ODONTOLOGIA, SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

Empresa Vencedora:

1) **E.L. FARIA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ: 05.331.560/0001-42. **ARP:** 106/2019.

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

Valor: R\$ 5.199,00 (Cinco mil cento e noventa e nove reais).

Data da Homologação: 23/12/2019

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 042/2019

Processo: N° 2876-S/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL, SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

Empresa Vencedora:

1) **LOPES E OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.289.886/0001-11. **ARP:** 06/2020.

Itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47 e 48.

Valor: R\$ 245.213,80 (Duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e treze reais e oitenta centavos).

Data da Homologação: 17/01/2020

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 037/2019

Processo: N° 1510-S/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, ITENS DESERTOS DO PREGÃO 10/2019, COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE, COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE RAUL TRAVASSOS, DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FARMÁCIA JUDICIAL, TRANSPORTE, PROGRAMA DE SAÚDE TRABALHADOR MUNICIPAL, ATENÇÃO BÁSICA, CEREST, PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL, CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL, POSTO DE URGÊNCIA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ALMOXARIFADO, CDA/CDP, UNIDADE AMBULATORIAL PEDIÁTRICA, ADMINISTRATIVO, DEPARTAMENTO PESSOAL, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, FARMÁCIA DE COMPONENTE ESPECIALIZADO, SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

Empresa Vencedora:

1) **DIEGO DA SILVA GOMES**, inscrita no CNPJ: 26.842.533/0001-04. **ARP:** 001/2020.

Itens: 19, 48 e 49.

Valor: R\$ 157.827,23 (Cento e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte três centavos).

2) **LOPES E OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.289.886/0001-11. **ARP:** 002/2020.

Itens: 5, 6, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 27, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 47 e 50.

Valor: R\$ 359.586,89 (Trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

3) **ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ:

17.794.248/0001-74. **ARP:** 003/2020.

Itens: 2, 3, 7, 9, 11, 17, 18, 21, 25, 26, 28, 35, 40 e 52.

Valor: R\$ 267.789,12 (Duzentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

4) **XSM DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.151.746/0001-88. **ARP:** 004/2020.

Itens: 1, 4, 13, 20, 22, 23, 24, 29, 32, 37, 41, 46 e 51.

Valor: R\$ 236.520,32 (Duzentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

Data da Homologação: 17/01/2020

Prazo: 12 (doze) meses

Publicação da ARP no site: <http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br/>

Itaperuna /RJ, 01 de abril de 2020.

Nadine Polido Fernandes Cunha

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

MENOR PREÇO

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 27/04/2020 - 09h (nove horas).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA URBANA E RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES, PREGÕES E CONTRATOS, localizada na Rua Izabel Vieira Martins, nº131, sala 34, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ.

OBS: O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SÍTIO ELETRÔNICO www.itaperuna.rj.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA). INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E FORNECIMENTO DE ELEMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO SERÃO PRESTADAS NA SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA IZABEL VIEIRA MARTINS, Nº131, 2º ANDAR, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, ITAPERUNA/RJ OU ATRAVÉS DOS TELEFONES (22) 3811.1050.

Saionara Rabelo Silva

Secretária Municipal de Educação



RESOLUÇÃO SEMED Nº 11, de 31 de março de 2020.

Estabelece normas para operacionalização das atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, enquanto permanecerem as medidas de isolamento social previstas pelas autoridades governamentais na prevenção e combate ao CORONAVÍRUS – COVID-19

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, com base no disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Art.23, §2º e no Art. 32, § 4º; Deliberação CME nº 01/2020, Resolução SEMED nº 10/2020, Lei Municipal nº 774, de 22 de maio de 2017, que fixa as diretrizes de gestão definida nos incisos. I e XIV, CAPÍTULO IX – DA Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer normas para operacionalização das atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, enquanto permanecerem as medidas de isolamento social previstas pelas autoridades governamentais na prevenção e combate ao CORONAVÍRUS – COVID-19

Art. 2º - Ficam as ações definidas na Resolução SEMED 10/2020 caracterizadas como atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, enquanto permanecerem as medidas de isolamento social previstas pelas autoridades governamentais na prevenção e combate ao CORONAVÍRUS – COVID-19.

Art. 3º - Fica a cargo dos Órgãos Superiores da Educação Nacional e/ou de competência técnica e/ou jurídica a normatização sobre o possível aproveitamento dos dias trabalhados por meio de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, como dia letivo e/ou carga horária de trabalho escolar.

Art. 4º - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretária de Educação ouvido o setor de interesse.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Saionara Rabelo Silva
Secretária Municipal de Educação

pela legislação em vigor.

Art. 2º O Instituto Superior de Educação do Município de Itaperuna – ISEMI deverá definir as disciplinas que poderão ser substituídas, a disponibilização de ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados, bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o art. 1º.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaperuna, 26 de março de 2020.

MARIA APARECIDA DA ROCHA RIBEIRO DE FRANÇA
Presidente da FUNITA

Sede Administrativa
Tel. 22 3824 6519
Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 98,
Edifício Policenter, sala 305.
Cidade Nova, Itaperuna-RJ.
CEP 28300-000

Instituto Superior de Educação
do Município de Itaperuna-RJ
Tel. 22 3822 8729
Rua Luiz Carlos Ferreira Tirado,
148, Poliesportivo, Cidade Nova,
Itaperuna-RJ. CEP 28.300-000



www.funita.edu.br
f/funitalsemi

PORTARIA FUNITA Nº. 01 DE 26 DE MARÇO DE 2020

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ITAPERUNA – FUNITA, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação do COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n. 343/GM/MEC, de 17 de março de 2020, publicada em 18 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do COVID -19 e a Portaria n. 345/GM/MEC de 19 de março de 2020, publicada em 19 de março de 2020, que altera a Portaria n. 343/GM/MEC;

CONSIDERANDO a Deliberação do CEE n. 376, de 23 de março de 2020, que orienta as Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Rio de Janeiro sobre o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto perdurar as medidas de isolamento previstas pelas autoridades na prevenção e combate ao COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais em andamento na Graduação e Pós-Graduação ofertados pelo ISEMI, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos



www.funita.edu.br
f/funitalsemi

PORTARIA ISEMI Nº. 02 DE 27 DE MARÇO DE 2020

Viabiliza e norteia, no âmbito do Instituto Superior de Educação do Município de Itaperuna – ISEMI, a substituição das disciplinas presenciais em andamento na Graduação e Pós-Graduação ofertados pelo ISEMI, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor

A DIRETORA DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - ISEMI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decidido que todas as disciplinas regulares e de dependência serão ministradas online durante o prazo necessário e conforme as deliberações dos órgãos competentes.

Art. 2º A Instituição providenciará a estrutura virtual mediante a Plataforma Google Classroom, onde os docentes deverão postar os conteúdos de suas respectivas disciplinas por arquivos de áudio, vídeo e texto, sempre nos dias e horários de suas aulas presenciais. Esta medida visa minimizar os impactos negativos decorrentes da mudança em questão.

Art. 3º A priori, fica decidido que as avaliações de maior pontuação serão postergadas até segunda ordem no intuito de que possamos realizá-las em caráter presencial, se possível.



Art. 4º Atividades avaliativas valoradas ou não, segundo o critério do docente, deverão ser aplicadas no Google Classroom para que se estabeleça uma real integração docente-discente, mantendo assim o vínculo entre as partes.

Art. 5º O docente fica responsável pela preparação, compartilhamento e posterior correção das atividades aplicadas.

Art. 6º A disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, por se tratar de uma disciplina de caráter prático laboratorial, terá seus conteúdos teóricos disponibilizados na plataforma e o cumprimento da carga horária obrigatória nas escolas da rede pública e privada será redefinida de acordo com o calendário das mesmas, e de acordo com o professor titular da disciplina.

Art. 7º Fica o aluno ciente de que não pode publicar, integral ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa de quem as ministrou, o conteúdo disponibilizado nas plataformas utilizadas, sob pena de responsabilização conforme a legislação pertinente.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaperuna, 27 de março de 2020.

REGINA COELI SILVA COSTA
DIRETORA ACADÊMICA

Sede Administrativa
Tel. 22 3824 6519
Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 98,
Edifício Policenter, sala 305.
Cidade Nova, Itaperuna-RJ.
CEP 28300-000

Instituto Superior de Educação
do Município de Itaperuna-RJ
Tel. 22 3822 9729
Rua Luiz Carlos Ferreira Tirado,
148, Poliesportivo, Cidade Nova,
Itaperuna-RJ. CEP 28300-000

PU GC SMS 007-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 30/12/2019 celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com a empresa Sandra Maria Cadiz Armond 04201897770, CNPJ nº 31.568.989/0001-68, pelo prazo de 12 meses, com efeitos a partir de 02/01/2020, no valor de R\$ 390.985,90, despesa do orçamento de 2020, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 339. **Publicado na íntegra no sítio www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br.**

PU GC SMS 008-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 20/12/2019 celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1641/2019, cujo objeto é a construção do Centro Administrativo da SMS, com a empresa Épura Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ nº 29.210.241/0001-47, no valor de R\$ 40.534,52, despesa do orçamento de 2020, PT 20.21.10.122.0025.1.239 elemento de despesa 4.4.90.51.00, fonte 338. **Publicado na íntegra no sítio www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br.**

PU GC SMS 011-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 17/12/2019 celebrou o Termo de Retificação nº 001 ao Contrato nº 005/2016, cujo objeto é coleta de resíduos das Unidades de Saúde, com a empresa Proambiente Soluções Ambientais EIRELI-ME, CNPJ nº 09.394.400/0001-10, retificando a vigência do 6º Termo Aditivo para o período de 13/07/2019 a 12/01/2020. **Publicado na íntegra no sítio www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br.**

PU GC SMS 009-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público, que em 31/12/2019 celebrou os Termos Aditivos aos Contratos abaixo, cujo objeto é a prestação de serviços complementares do SUS, pelo prazo de 12 meses, despesa do orçamento de 2020, PT 10.302.0428.2.087.000, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 339, a saber, CONTRATO, CNPJ, INSTITUIÇÃO e VALOR GLOBAL: 1/2019, 09.643.595/0001-78, Associação Beneficente Turma da Alegria ABTA, R\$95.478,60; 2/2019, 12.423.421/0001-04, Jet Serviços de Saúde Ltda., R\$60.493,80; 3/2019, 14.058.263/0001-66, Clínica de Fisioterapia Jeová Rafá Ltda., R\$61.848,00; 4/2019, 39.219.605/0001-03, Karla Valéria Medina EPP, R\$70.617,00; 5/2019, 02.243.499/0001-93, Clínica de Fisioterapia Raposo Ltda., R\$140.721,00; 6/2019, 16.483.420/0001-06, Centro de Reabilitação Retirensense Ltda., R\$81.611,40; 7/2019, 21.693.099/0001-24, Associação e Centro de Atendimento Clínico de Itaperuna CACI, R\$382.152,48; 8/2019, 30.407.654/0002-86, Centro Sociocultural N. S. de Fátima, R\$75.930,48; 9/2019, 01.883.992/0001-05, CEMEDIFIR – Centro de Diagnóstico Medicina Física e Reabilitação Ltda. EPP, R\$380.640,00; 10/2019, 12.253.567/0001-59, Clínica Audio Fono Itaperuna Ltda., R\$49.264,20; 11/2019, 29.644.622/0001-34, Clínica São Camilo de Lelis Ltda., R\$141.014,28; 12/2019, 00.731.564/0001-02, Centrolab Laboratório de Análises Clínicas Ltda., R\$63.455,40; 13/2019, 07.550.405/0001-42, Clínica de Otorrinolaringologia de Itaperuna COI, R\$188.151,60; 14/2019, 01.468.597/0001-66, Laboratório de Análises Clínicas Dra. Cristina Guimarães Ltda., R\$387.148,80; 15/2019, 27.200.377/0001-40, Laboratório de Análises Clínicas Dr. Roberto da Silva Braga Ltda., R\$178.763,40; 16/2019, 29.643.400/0001-05, Gabinete de Radiologia São Judas Tadeu Ltda., R\$227.176,56; 17/2019, 29.897.642/0008-93, Hemoclin Clínica Hematológica Ltda., R\$449.823,04; 18/2019, 29.119.369/0001-08, Clínica de Cardiologia de Itaperuna Ltda. ITACOR, R\$408.619,20; 19/2019, 28.896.173/0001-59, Laboratório de Citologia e Patologia Cipa Ltda., R\$190.485,00; 20/2019, 16.979.378/0001-19, Sílvio M. Laia, R\$72.000,00; 21/2019, 39.679.378/0001-07, Oftalmodiagnose de Itaperuna Ltda., R\$43.416,60; 22/2019, 10.520.840/0001-39, J do C Lopes Prótese Dentária, R\$72.000,00; 23/2019, 21.649.815/0001-76, Fisioclin Centro de Reabilitação Ltda. ME, R\$36.115,20; 24/2019, 05.504.977/0001-60, Clínica de Fisioterapia Venancense Ltda., R\$166.058,40; 25/2019, 29.643.400/0002-88, Gabinete de Radiologia São Judas Tadeu Ltda., R\$494.916,60; 26/2019, 39.218.136/0001-08, Radiologia e Ultrassonografia Tannus Ltda., R\$1.099.989,36, 27/2019, 28.918.068/0001-73, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaperuna, R\$368.449,20; **Publicados na íntegra no sítio www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br.**

PU GC SMS 012-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 30/12/2019 celebrou o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, cujo objeto é manutenção de equipamentos odontológicos, com a empresa Odomedi Comércio e Representações LTDA EPP, CNPJ nº 17.794.248/0001-74, pelo prazo de 12 meses, com efeitos entre 01/01/2020 a 31/12/2020, no valor global de R\$ 191.106,82, despesa do orçamento de 2020, PT 10.301.0428.2.199.000, elemento de despesa 3.3.90.39.99.00.00; fonte 339. **Publicado na íntegra no sítio www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br.**

PU GC SMS 013-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 10/01/2020 celebrou o 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016, cujo objeto é coleta de resíduos das Unidades de Saúde, com a empresa Proambiente Soluções Ambientais EIRELI-ME, CNPJ nº 09.394.400/0001-10, pelo prazo de 06 meses, com vigência de 13/01/2020 a 12/07/2020, no valor de R\$ 359.360,76, PT 20.21.10.302.0428.2.087, ED 3.3.90.39.00, Fonte 339. **Publicado na íntegra no sítio www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br.**

PU GC SMS014-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 21/01/2020 celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2019, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos e insumos de análises clínicas para a UPA 24h, com a empresa CENACLIN – Centro de Análises Clínicas da Comunidade LTDA, CNPJ nº 08.955.137/0001-01, pelo prazo de 12 meses, no valorde R\$ 594.091,61, despesa do orçamento de 2020, PT 10.302.0428.2.087.000, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 339. Publicado na íntegra no sítio www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br.

PU GC SMS015-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 23/01/2020 celebrou o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1641/2019, cujo objeto é a construção do Centro Administrativo da SMS, com a empresa Épura Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ nº 29.210.241/0001-47, prorrogando o prazo de execução da obra em 90 dias. Publicado na íntegra no sítio www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cardoso Moreira, 485 – Centro
Itaperuna – RJ – CEP 28.300-000 – Tel.:(22) 3824-8775 – 3824 - 6639

ERRATA DA RESOLUÇÃO SEMED Nº 10/2020

O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) torna pública a seguinte correção na página 2 da Folha de Itaperuna, Edição 816, de 01 de abril de 2020, da Resolução SEMED Nº 10, de 31 de março de 2020.

ONDE SE LÊ: “Art. 5º - O Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano de escolaridade e das Fases VI a IX da Educação de Jovens e Adultos (EJA), organizar-se-ão atendendo aos seguintes procedimentos:

- I- mantido o texto original;
- II- mantido o texto original;
- III- as atividades propostas também serão disponibilizadas por meio de base tecnológica alojada na página oficial da Secretaria Municipal de Educação, sito: XXXXXXXXX; encaminhadas por meio de *Facebook*, *Whatsapp* pelo educador; por meio físico (xerocopiado) aos educandos que demonstrarem dificuldades e obstáculos para o acompanhamento por base tecnológica e por endereços eletrônicos listados pelos educadores;
- IV- mantido o texto original;
- V- mantido o texto original;
- VI- mantido o texto original;

LEIA-SE: “Art. 5º - O Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano de escolaridade e das Fases VI a IX da Educação de Jovens e Adultos (EJA), organizar-se-ão atendendo aos seguintes procedimentos:

- I- mantido o texto original;
- II- mantido o texto original;
- III- as atividades propostas também poderão ser disponibilizadas por meio de base tecnológica alojada na página oficial da Secretaria Municipal de Educação; encaminhadas por meio de *WhatsApp* pelo educador; por meio físico (xerocopiado) aos educandos que demonstrarem dificuldades e obstáculos para o acompanhamento por base tecnológica e por endereços eletrônicos listados pelos educadores;
- IV- mantido o texto original;
- V- mantido o texto original;
- VI- mantido o texto original;

Itaperuna, 02 de abril de 2020

Saionara Rabelo Silva
Saionara Rabelo Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 5018/26/11/2019



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 891 DE 13 DE MARÇO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA decreta e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada **Ciclovía Professora Carmozina Reis do Carmo**, a ciclovía localizada na Avenida Senador Francisco de Sá Tinoco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaperuna, 13 de março de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6221 DE 26 DE MARÇO DE 2020

O PRESENTE DECRETO DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DAS MEDIDAS E AÇÕES NECESSÁRIAS AO EVITAMENTO DE CONTÁGIO E PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), ALÉM DAS JÁ TOMADAS MEDIANTE OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 6219 e 6220 de 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº. 774/2017,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de atualização, complementação e integração dos Decretos Municipais nº 6219 e 6220 de 2020, ante a necessidade de tomada de medidas cada vez mais urgentes, preventivas e eficazes no combate à contaminação e à proliferação do Coronavírus nesta Municipalidade;

- a necessidade de adequação da Legislação Municipal às disposições/orientações dos órgãos Nacionais e Internacionais de Saúde e Poderes Executivos da esfera Federal e Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Os Incisos II, V, X, XVII, XIX e XX do Art. 2º do Decreto nº 6219/2020, alterado pelo Decreto nº 6220/2020, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º. (...):

II – No funcionamento interno da Prefeitura Municipal será obrigatório a todos os serventuários o uso de máscaras cirúrgicas e higienização regular com gel antisséptico 70º, podendo ainda o servidor público em grupo de risco (idosos, hipertensos, diabéticos, pessoas com doenças respiratórias ou que diminuam a imunidade, gestantes e mulheres com até 45 dias de pós-parto), sempre que possível, exercer suas funções laborais fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto (regime homeoffice), desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis;

(...);

V – Ficam suspensas em toda a Municipalidade as atividades de atendimento e venda ao público em bares, restaurantes, lanchonetes, “amarelinhos”, clubes, salões de festas, cinema, teatro, confecções, comércio varejista, demais lojas de comércio em geral e estabelecimentos congêneres, permanecendo ativos somente os serviços de entrega delivery;

(...);

X – No funcionamento de serviços e atividades essenciais, realizados em estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios, tais como mercados, padarias, quitandas, aviários, açougues/casas de carnes, distribuidoras de bebidas e outros congêneres, bem como no setor farmacêutico (farmácias, drogaria e manipulação), ainda, em pet shop/veterinários e postos de combustíveis, será obrigatório para os funcionários o uso de máscaras cirúrgicas e higienização regular e periódica de mãos, balcões e caixas com gel antisséptico 70º, desde que não comprometa a segurança e a regular consecução dos serviços;

(...);

XVII – Fica priorizado nos estabelecimentos de prestação dos serviços de natureza bancária/financeira o atendimento não presencial, tais como, compensações bancárias, rede de cartão de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais, sendo permitido o atendimento presencial, por via excepcional, de operações essenciais e urgentes, como pagamentos, recebimentos e compensações;

(...);

XIX – As atividades internas do setor industrial, tais como, cooperativas, distribuidoras, laticínios, charquearias e fábricas de toda natureza, consideradas essenciais na produção de bens de consumo, insumos e prestação de serviços, assim como nas atividades e desempenho da construção civil, deverão manter as precauções exigidas de uso de máscaras cirúrgicas, luvas e higienização regular com gel antisséptico 70º, desde que tais utensílios não comprometam a segurança e a regular consecução dos serviços;

XX – O atendimento presencial ao público, realizado de forma excepcional nos estabelecimentos de prestação dos serviços de natureza bancária/financeira, deverá ser prestado de forma célere, de modo que não ultrapasse 20 (vinte) minutos de atendimento, contados desde o ingresso do cliente na agência até a conclusão do serviço, sendo ainda preservado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre pessoas, tanto entre clientes quanto entre clientes e funcionários, priorizando sempre o atendimento humanizado ao público mais vulnerável a complicações geradas pelo contágio do Coronavírus (COVID 19), como aposentados, pensionistas, hipertensos e diabéticos;

Art. 2º. Acrescenta-se no Artigo 2º do Decreto Municipal nº. 6219/2020, e consequentemente no Artigo 3º do Decreto Municipal nº 6220/2020, o seguinte Inciso:

XXIII – As atividades de salões de beleza e barbearias estão liberadas somente para horários marcados, vedadas esperas, devendo os atendimentos serem realizados com no máximo 02 (dois) clientes por vez, mantendo o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre clientes e clientes e profissionais, e, utilização obrigatória dos profissionais de máscaras cirúrgicas, luvas e higienização regular com gel antisséptico 70º;

Art. 3º. O Caput do Art. 2º do Decreto nº 6220/2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Tendo em vista a regulamentação da Lei Federal nº 13.979/2020, feita pelo Decreto Presidencial nº 10.282/2020, revogam-se os Incisos XII, XIII, XV e XVI do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 6219/2020.”

Art. 4º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna/RJ, 26 de março de 2020.

VITOR MEIRELES GONÇALVES

Procurador Geral do Município

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO

Prefeito Municipal



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-000

DECRETO Nº. 6222 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O PRESENTE DECRETO DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DAS MEDIDAS E AÇÕES NECESSÁRIAS AO EVITAMENTO DE CONTÁGIO E PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº. 774/2017,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) em decorrência do crescente número de casos a nível Nacional e Estadual;

- que a saúde é Direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos Artigos 196 e 197 da Constituição da República;

- a Portaria nº. 188, de 3 de Fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- o teor do Decreto Estadual nº. 47.006 de 27 de Março de 2020, que recomenda aos Municípios do Estado, em atenção ao Princípio da Cooperação, que adotem medidas de igual teor como única forma de preservar e evitar a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

- a recomendação conjunta do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e da Defensoria Pública da União no Estado do Rio de Janeiro, pela manutenção das medidas restritivas já decretadas;

- a Recomendação do 1º. Núcleo Regional de Tutela Coletiva da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, datada de 27 de Março de 2020;

- a Recomendação nº. 01/2020 da 1ª. Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaperuna;

DECRETA:

Art. 1º. Em homenagem ao Princípio da Cooperação, diante do teor do Decreto Estadual nº. 47.006 de 27 de Março de 2020, o presente Decreto prorroga as medidas anteriormente adotadas e estabelece novos balizamentos temporárias e excepcionais, em complementação e integração aos Decretos Municipais nº. 6.217, 6219, 6220 e 6221 de 2020, em prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov);

Art. 2º. Seguem prorrogadas e ratificadas as seguintes medidas já adotadas no âmbito da Administração Pública deste Município – descritas no Art. 2º. do Decreto nº. 6219/2020 com suas posteriores alterações e com nova redação dada pelo presente Decreto aos Inciso IV V VII, IX, X, e revogação do Inciso VI – em caráter temporário e excepcional, com o único objetivo de resguardar o Interesse Coletivo na prevenção do contágio e no combate da propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável sucessivamente por igual período enquanto ainda surgir a ameaça de contágio/proliferação:

I. Fica suspenso o expediente ao público externo e o atendimento presencial no âmbito físico da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias, excetuados desta previsão os trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Defesa Civil, de Obras, de Ambiente, da Assistência Social, Trabalho e Habitação e da Guarda Civil Municipal; *(Redação alterada pelo Decreto 6220/2020)*

II. No funcionamento interno da Prefeitura Municipal será obrigatório a todos os servidores o uso de máscaras cirúrgicas e higienização regular com gel antisséptico 70º, podendo ainda o servidor público em grupo de risco (idosos, hipertensos, diabéticos, pessoas com doenças respiratórias ou que diminuem a imunidade, gestantes e mulheres com até 45 dias de pós-parto), sempre que possível, exercer suas funções laborais fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto (regime homeoffice), desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis; *(Redação alterada pelo Decreto 6221/2020)*

III. Ficam suspensos os prazos administrativos em curso, perante todos os órgãos da Municipalidade;

IV. Fica prorrogado o vencimento da cota única e 1ª. parcela do IPTU, ITU, ISS-fixo e Taxa de Localização do exercício de 2020 para 30/04/2020, até ulterior decisão;

V. Ficam suspensas em toda a Municipalidade a realização de eventos e de qualquer outra atividade com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolva aglomeração de pessoas, tais como eventos desportivos, shows, clubes, salões de festas, casas de festas, feiras (ainda que de alimentos ou de negócios), eventos científicos, passeatas, cinema e teatro. Da mesma forma está suspenso o atendimento ao público em “amarelinhos”, confecções, comércio varejista, lojas do comércio em geral e estabelecimentos congêneres, permanecendo ativos somente os serviços de entrega delivery;

VI. Os serviços de bar, restaurante, lanchonete ou qualquer outro congêneres, existentes no interior de hotéis, motéis, pousadas e similares, apenas serão permitidos aos hóspedes com entrega para consumo em seus respectivos quartos;

VII. *(Revogado pelo presente Decreto);*

VIII. O atendimento as clientes nos serviços e atividades desenvolvidas em Escritórios Profissionais, como de Advocacia, Contabilidade e demais Classes, bem como em Imobiliárias e Corretoras, somente ocorrerá com hora marcada, no limite máximo de 01 (um) atendimento por vez, devendo os profissionais e funcionários utilizarem obrigatoriamente máscaras cirúrgicas e higienização regular com gel antisséptico 70º;

IX. Ficam suspensas as atividades de academia, centro de ginástica e estabelecimentos similares, estando autorizadas as atividades esportivas que não demandem contato físico, ao ar livre ou em quadras;

X. No funcionamento de serviços e atividades essenciais, tais como os realizados em estabelecimentos comerciais que possuam em seu CNAE os serviços de varejo e comercialização de gêneros alimentícios, como mercados, padarias, quitandas,

aviários, açougues, casas de carnes, distribuidoras de bebidas e outros congêneres, ou ainda no setor farmacêutico (farmácias, drogaria e manipulação), bem como em pet shop/veterinários e postos de combustíveis, será obrigatório para os funcionários o uso de máscaras cirúrgicas e higienização regular e periódica de mãos, balcões e caixas com gel antisséptico 70º, desde que não comprometa a segurança e a regular consecução dos serviços;

XI. Ficam suspensas as visitas, em qualquer estabelecimento da rede pública ou privada de saúde, de pacientes suspeitos ou diagnosticados com o coronavírus;

XII. *(Revogado pelo Decreto 6220/2020);*

XIII. *(Revogado pelo Decreto 6220/2020);*

XIV. Os motoristas de taxis e automóveis de aplicativos utilizarão, obrigatoriamente, máscaras cirúrgicas;

XV. *(Revogado pelo Decreto 6220/2020);*

XVI. *(Revogado pelo Decreto 6220/2020);*

XVII. Fica priorizado nos estabelecimentos de prestação dos serviços de natureza bancária/financeira o atendimento não presencial, tais como, compensações bancárias, rede de cartão de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais, sendo permitido o atendimento presencial, por via excepcional, de operações essenciais e urgentes, como pagamentos, recebimentos e compensações; *(Incluído pelo Decreto 6220/2020 e com redação alterada pelo Decreto 6221/2020);*

XVIII. Ficam suspensas as realizações de missas, cultos, sessões, grupo de oração e demais reuniões religiosas, a fim de evitar aglomerações de Pessoas. Entretanto, estão autorizadas e recomendadas suas realizações, sem público, através de transmissões nas redes de comunicação e mídias sociais, por tratar-se de importante instrumento do fortalecimento espiritual e social, essencial no amparo aos Municípios diante desta grave crise; *(Incluído pelo Decreto 6220/2020);*

XIX. As atividades internas do setor industrial, tais como, cooperativas, distribuidoras, laticínios, charquearias e fábricas de toda natureza, consideradas essenciais na produção de bens de consumo, insumos e prestação de serviços, assim como nas atividades e desempenho da construção civil, deverão manter as precauções exigidas de uso de máscaras cirúrgicas, luvas e higienização regular com gel antisséptico 70º, desde que tais utensílios não comprometam a segurança e a regular consecução dos serviços; *(Incluído pelo Decreto 6220/2020 com redação alterada pelo Decreto 6221/2020);*

XX. O atendimento presencial ao público, realizado de forma excepcional nos estabelecimentos de prestação dos serviços de natureza bancária/financeira, deverá ser prestado de forma célere, de modo que não ultrapasse 20 (vinte) minutos de atendimento, contados desde o ingresso do cliente na agência até a conclusão do serviço, sendo ainda preservado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre pessoas, tanto entre clientes quanto entre clientes e funcionários, priorizando sempre o atendimento humanizado ao público mais vulnerável a complicações geradas pelo contágio do Coronavírus (COVID 19), como aposentados, pensionistas, hipertensos e diabéticos; *(Incluído pelo Decreto 6220/2020 e com redação alterada pelo Decreto 6221/2020);*

XXI. Fica determinado um limite máximo de 10 (dez) pessoas por sala de velório nesta Municipalidade, podendo haver revezamentos mantendo-se este número de pessoas, para tanto, devem as funerárias adotar mecanismos de controle, bem como providenciar orientações quanto à necessidade de evitar contato físico entre os presentes;

XXII. Recomenda-se que não sejam efetuados cortes/interrupções dos serviços de eletricidade, água e internet, por seus prestadores, e que não sejam cobrados juros de mora e multa por atraso de quaisquer pagamentos ou parcelas no âmbito comercial/imobiliário desta Municipalidade na vigência da situação de pandemia;

Art. 3º. O Inciso XXIII do Art. 2º do Decreto 6219/2020, incluído pelo Decreto 6221/2020, passa a ter a seguinte redação:

XXIII. As atividades de salões de beleza e barbearias estão liberadas somente para horários marcados, vedadas esperas, devendo os atendimentos serem realizados com no máximo 02 (dois) clientes por vez, mantendo o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre clientes e utilização obrigatória dos profissionais de máscaras cirúrgicas, luvas e higienização regular com gel antisséptico 70º;

Art. 4º. Ficam acrescidas as seguintes medidas:

I. A suspensão de prazos administrativos em curso, perante todos os órgãos da Municipalidade previstos no Inciso III do Artigo anterior não se aplica aos prazos de procedimentos licitatórios, que terão seu regular prosseguimento;

II. O funcionamento de bares, restaurantes e lanchontes, vedado para “amarelinhos” que permanecem suspensos, fica restabelecido desde que seja limitado o atendimento ao público em 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação, devendo suas mesas comportarem o número máximo de 02 (duas) pessoas, com um distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas. Seguem restabelecidas as entregas e retiradas de alimentos no próprio estabelecimento;

III. O servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município que apresentar febre ou sintomas da Coronavírus (COVID-19), deve o mesmo comunicar a Administração Municipal para informar a existência de sintomas, passando a ser considerado um caso suspeito e deverá se afastar imediatamente das suas funções e será considerado um caso suspeito, devendo adotar o protocolo de atendimento específico expedido pelo Secretário de Estado de Saúde;

IV. As empresas contratadas pelo Município, bem como as permissionárias e concessionárias, devem adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública;

V. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública;

VI. Nas atividades descritas no Inciso X do Art. 2º., fica vedada permanência continuada e a aglomeração de pessoas nesses locais;

VII. Fica autorizado o funcionamento de forma irrestrita de todos os serviços de saúde, como hospitais, consultórios, clínicas, laboratórios e estabelecimentos congêneres, ainda que esses funcionem no interior de centros comerciais e/ou estabelecimentos congêneres, observado o uso obrigatório dos profissionais de máscaras cirúrgicas, luvas e higienização regular com gel antisséptico 70º, desde que não comprometa a segurança e a regular consecução dos serviços;

VIII. As Pessoas Jurídicas de Direito Privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral;

IX. Fica autorizado o comércio de materiais de construção em estabelecimentos próprios, devendo os atendimentos serem realizados com no máximo 02 (dois) clientes por vez, mantendo o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre clientes e higienização regular e periódica feita pelos funcionários de mãos, balcões e caixas com gel antisséptico 70º, desde que não comprometa a segurança e a regular consecução dos serviços;

X. Fica recomendado às Pessoas Jurídicas de Direito Privado, em atenção ao Princípio da Solidariedade, que efetuem a venda do álcool em gel e demais insumos usados para a o evitamento de contágio e proliferação do Novo Coronavírus (Covid-19) a preço de custo ou com o mínimo de acréscimo para o consumidor;

XI. Fica vedado o acesso e circulação nesta Municipalidade de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros;

Art. 5º. A Procuradoria Geral do Município providenciará o imediato processamento e responsabilização de qualquer descumprimento deste Decreto;

Art. 6º. A Guarda Civil Municipal montará posto de controle em cada entrada/saída deste Município e velará pelo estrito cumprimento de todas as medidas elencadas neste Decreto;

Art. 7º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes deverão agir e apurar face a eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal e multas;

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itaperuna/RJ, 31 de Março de 2020.

VITOR MEIRELES GONÇALVES

Procurador Geral do Município

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO

Prefeito Municipal



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5456 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR EDALTON VIEIRA LIMA do Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE** – simbologia **CC 02**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/03/2020.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 18 de março de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5457 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR EDALTON VIEIRA LIMA para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE** – simbologia **CC 04**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/03/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 18 de março de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5458 DE 30 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, com efeitos a partir desta data, a Portaria nº 3370/2017, que designou o servidor **LUIZ JUNIO LEITE DIAS** para exercer a Função de Confiança de **RESPONSÁVEL POR BENS EM PATRIMÔNIO** – simbologia **FC 04**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 30 de março de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5459 DE 30 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **LUIZ JUNIO LEITE DIAS** para exercer a Função de Confiança de **ASSESSOR DO COORDENADOR** – simbologia **FC 04**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir desta data**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 30 de março de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5460 DE 30 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JOCINEIA DE SOUZA RODRIGUES** para exercer a Função de Confiança de **RESPONSÁVEL POR BENS EM PATRIMÔNIO** – simbologia **FC 04**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir desta data**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 30 de março de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5461 DE 30 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do Processo PMI nº 04625/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para compor o **Conselho Municipal de Educação de Itaperuna-RJ**, com efeitos a partir de 01/03/2020, como representante do Poder Público Municipal, a servidora inativa **MARLÍVIA ROCHA PONTES**, ficando afeto ao que estabelece a Lei nº 046, de 30 de setembro de 1997, que dá nova redação à Lei nº 035, de 22 de abril de 1996, que criou o referido Conselho.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 30 de março de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5462 DE 01 DE ABRIL DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando solicitação contida no Processo Administrativo PMI nº 4782/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **FRANCINEY LUIZ DE FRANÇA** do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a partir de 31/03/2020.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 01 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5463 DE 01 DE ABRIL DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 229/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** **AYMAR MEDINA GARCIA** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA** – simbologia **CC 08**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 01 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5464 DE 01 DE ABRIL DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017 e considerando o Ofício nº 229/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** **JULIANA ESPOSTE ALMEIDA** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA** – simbologia **CC 08**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 01 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5465 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando solicitação contida no Processo Administrativo PMI nº 4805/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JULIANO DE EGÍDIO GASPARELLI** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE TI – simbologia CC 05**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/03/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 01 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5466 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando solicitação contida no Processo Administrativo PMI nº 4781/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **LINO VIEIRA PACHECO** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – simbologia CC 01**, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir de 31/03/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 01 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5467 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando solicitação contida no Processo Administrativo PMI nº 4767/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **VIVIANE BRAGA PEREIRA RODRIGUES** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR GERAL DE ODONTOLOGIA – simbologia CC 08**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 30/03/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 01 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5468 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando solicitação contida no Processo Administrativo PMI nº 4779/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **CARLOS ALESSANDRE VIEIRA SERÓDIO** do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, **com efeitos a partir de 31/03/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Planejamento e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 01 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itaperuna-RJ
Secretaria Municipal de Gabinete

PORTARIA Nº 5469 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados dos respectivos Cargos Comissionados (CC's), *com efeitos a partir de 31/03/2020*, a saber:

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO (CC)	SECRETARIA
Cláudio Rosalino Nuss	Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	Agricultura
Amarildo Pereira	Subprefeito de Distrito (CC 06)	Gabinete
Jaqueline Borges de Andrade Hipolito	Coordenador de Acompanhamento e Fiscalização de Programas de Saúde (CC 04)	Saúde
Elton Magno Pimentel de Brito Teixeira	Coordenador de Acompanhamento e Fiscalização de Programas de Saúde (CC 04)	Saúde
Valéria Terra Florido	Subsecretário Municipal de Ambiente (CC 08)	Ambiente
Milena Dias Henrique	Coordenador Geral Administrativo (CC 05)	Governo

Art. 2º - Nas Secretarias acima mencionadas e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 01 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

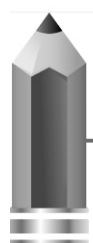


PREFEITURA DE ITAPERUNA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Presidente Costa e Silva

Tel.: (22) 3824-6600

www.itaperuna.rj.gov.br



Secretaria Municipal
EDUCAÇÃO
Itaperuna

SECRETARIA MUNICIPAL DE

 **BRAS**
DE ITAPERUNA
Trabalho, Honestidade e Competência.
Tel.: (22) 99201-9527



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE
DE ITAPERUNA

A Saúde de cara nova!

Tel.: (22) 3824-1827